



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

TERMO ADITIVO Nº. 13/2023

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA E SOMPO CONSUMER
SEGURADORA S.A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.867-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail decon@unila.edu.br, neste ato representado por sua Reitora, Sra. Diana Araújo Pereira, inscrita na matrícula SIAPE nº **193**, nomeada pelo Decreto publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 49.786.401/0001-08, sediada à Rua Cubatão, nº. 320 - 14º andar, Vila Mariana no Município de São Paulo/SP, CEP 04013-001, fone (11) 3156-1210, e-mail [<licitacao@sompoconsumer.com.br>](mailto:licitacao@sompoconsumer.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Fernando Antônio Grossi Cavalcante**, portador da Carteira de Identidade nº **.705.350-**, expedida pela SSPDS/CE, e CPF no ***.326.403-**; e Sr. **Celso Ricardo Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº **.536.092-* expedida pela SSP/SP, e CPF nº. ***.321.508-**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo no 23422.018478/2019-49, Pregão Eletrônico no 41/2019 e em observância às Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, do art. 1.346 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a transferência de todos os direitos e obrigações assumidas no contrato em referência pela SOMPO SEGUROS S.A. (1), inscrito(a) no CNPJ/MF 61.383.493/0001-80, para a SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.(2), inscrita no CNPJ nº 49.786.401/0001-08, em consequência da reorganização societária que consiste na cisão parcial da Companhia contratada inicialmente(1), com a subsequente incorporação da parcela cindida pela SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.(2).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o preâmbulo do Contrato para a seguinte redação:





**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

ONDE SE LÊ:

(...) **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, sediada à Rua Cubatão, nº. 320, Vila Mariana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-001, fone (11) 3156-1210, e-mail <licitacao@sompo.com.br>, <marciam@sompo.com.br>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Resck Bueno**, portador da Carteira de Identidade nº ***.092-**, expedida pela SSP-SP, e CPF nº ***.578.358-**, e pelo Sr. **Fernando Antônio Grossi Cavalcante**, portador da Carteira de Identidade nº ***.705.350-**, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº ***.326.403-** (...)

LEIA-SE:

(...) **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 49.786.401/0001-08, sediada à Rua Cubatão, nº. 320 - 14º andar, Vila Mariana no Município de São Paulo/SP, CEP 04013-001, fone (11) 3156-1210, e-mail <licitacao@sompoconsumer.com.br>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Fernando Antônio Grossi Cavalcante**, portador da Carteira de Identidade nº ***.705.350-**, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº ***.326.403-**; e Sr. **Celso Ricardo Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº ***.536.092-* expedida pela SSP/SP, e CPF nº ***.321.508-** (...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE COMPROMISSO

3.1. Em virtude da sucessão empresarial, ficam assegurado à CONTRATANTE que a alteração operada pela CONTRATADA não impactará a execução do referido contrato, nem acarretará quaisquer ônus à CONTRATANTE, pois será mantida toda a estrutura necessária para garantir o mesmo padrão de atendimento e qualidade dos serviços prestados atualmente, inclusive com todas as condições exigidas pelo órgão regulador, incluindo a demonstração da capacidade da Sompo Consumer, em honrar com os compromissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.





**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

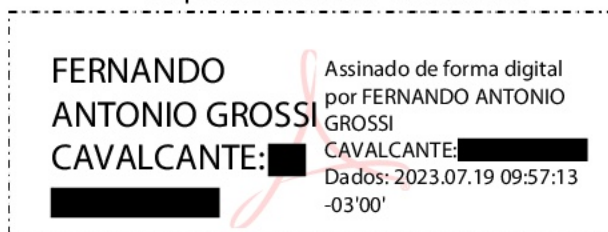
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

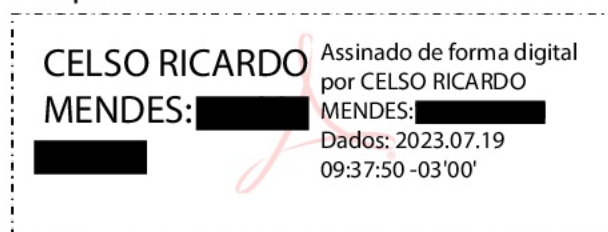
Representante da contratante



Representante da contratada



Representante da contratada



Testemunha 01



Testemunha 02

